



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 085/PMCSA-SEARH/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMCSA-SEARH/2015
CONTRATO Nº 036/PMCSA-SEARH/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E
A EMPRESA PSAL – PRIMO SISTEMAS
APLICATIVOS LTDA. - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Exmo. Sr. Prefeito José Ivaldo Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Álvaro Rodrigo Coelho Cirne**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº. 1.520.385 – SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº. 397.238.363-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **PSAL – PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.636.920/0001-02, com sede à Rua Humberto de Lima Mendes, nº 225, Casa Caiada, CEP.: 53130-090. Telefone (81) 3429-3008 / 3429-4013, neste ato legalmente representada por sua sócia administradora, a **Sra. Terezinha Araújo Primo**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 911.238 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº. 402.039.484-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 045/PMCSA-SEARH/2015 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para a Gestão de Recursos com licenciamento de uso, incluindo implantação de software aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

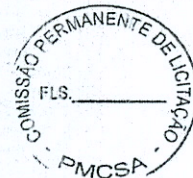
Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9065 / 3524-9075

Cont 036 16 - PP 045-PMCSA-SEARH-2015 - Locação des sistema de informática - PSAL Primo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Orgão: 4000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública; **Unidade :** 4101 – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 7034 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; **Ação:** 8.2 – Apoio Administrativo às Secretarias; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 11 – Locação de Softwares; **Código Reduzido:** 175; **Fonte:** 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida inicialmente a Nota de Empenho nº. 1248, datada de 26 de setembro de 2016, ficando o saldo restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da assinatura do Contrato, sob a forma de fiança, seguro ou em espécie no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos designa o Sr. Álvaro Rodrigo Coelho Cirne (Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos), telefone: 81-3521-6626 para ser o gestor, e o Sr. **Giovani João da Rocha Lins Junior** (Gerente, mat.: 040468), telefone: 81-3521-6636, para ser o fiscal responsável pela fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor (es);

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei n.º 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

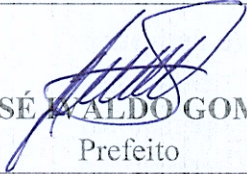


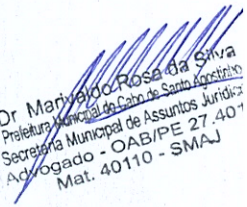
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

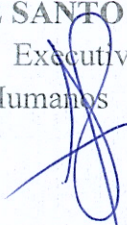
As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

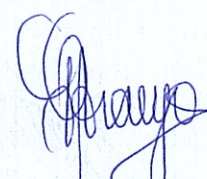
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

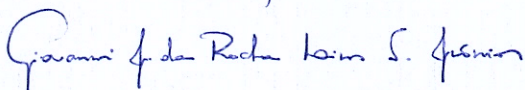
Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de setembro de 2016.

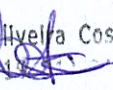

JOSÉ WALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.407
Mat. 40110 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos


CONTRATADA: PSAL - PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA. - EPP


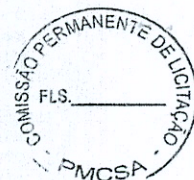
FISCAL DO CONTRATO:


TESTEMUNHA:
Lyana G. de Oliveira Costa
CPF/MF: CPF: 097.011.111-11


TESTEMUNHA:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1. Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para Gestão de Recursos Humanos com Licenciamento de uso; 2. Implantação de Software aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização. Com licenciamento do sistema aplicativo de sua forma executável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação do serviço conforme Termo de Referência em anexo.	MESES	12	9.800,00	117.600,00
VALOR TOTAL					RS 117.600,00